



DECRETO N. 102/2020 DE 28 DE JULHO DE 2020

**AUTORIZA TRANSFERÊNCIA DE RECURSO À
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA-
HOSPITAL REGIONAL, CNPJ 14.706.049/0001-79.**

O Prefeito de Janaúba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, notadamente aquelas constantes do artigo 77, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO:

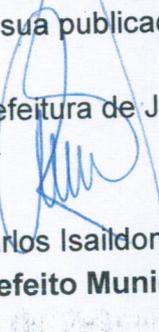
- a) que a Fundação Hospitalar de Janaúba - Hospital Regional integra a administração indireta e fundacional do município;
- b) as necessidades iminentes da instituição para seu regular funcionamento;
- c) Plano de Trabalho em anexo que especifica a despesa a ser realizada com **pagamento de despesas de custeio.**

DECRETA:

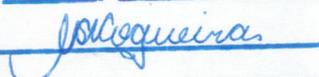
Art. 1º - Fica o Município autorizado a transferir o recurso correspondente a R\$ **200.657,80** (duzentos mil seiscentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos) à Fundação Hospitalar de Janaúba, como despesa extra-orçamentária, vinculado ao cumprimento do Plano de Trabalho em anexo.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Janaúba, 28 de julho de 2020.


Carlos Isaildon Mendes
Prefeito Municipal

**Este documento foi publicado
nos termos da Lei 1.493 - A/2001.
Janaúba - MG. 28 / 07 / 2020**


Administração "Juntos fazemos Melhor" – 2017 a 2020
Seção de Legislação
Decreto 102/2020 – Página: 1/1

Assessoria Jurídica


Assinatura e OAB

7 - DECLARAÇÃO/PEDIDO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro que, aplicarei os recursos recebidos em conformidade com o Plano de Trabalho a ser assinado e prestarei contas de todos os valores recebidos

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Janaúba, MG, 28 de julho de 2020

Diretora Geral
Hospital Regional de Janaúba

Representante da Entidade

9 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Janaúba, MG, ____ / ____ / ____

Janaúba, MG, 28 de 07 de 2020

Carlos Isaidon Mendes
Prefeito Municipal

Decreto 102/2020 - 28/07/2020.

Renato Quimas Pereira Lima
Secretário Municipal de Saúde
Janaúba/MG